



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/30663- Documento Físico

Nº 111/21-AS

**TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO E ADITAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 55/20-S QUE
ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E
AR PROJECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE** e, do outro lado **AR PROJECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.048.131/0001-28, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **HONORATO JOSÉ DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF/MF sob nº 070.644.885-58, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/30663, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 049/2020** resolvem, **tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020-30663, resolvem** aditar e retirratificar o contrato de prestação de serviços **Nº 55/20-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente instrumento visa corrigir a cláusula oitava de vigência do Contrato 55/20-S.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula oitava fica alterada e passa a ter a seguinte redação:

"DA VIGÊNCIA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/30663- Documento Físico

CLÁUSULA OITAVA – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos:

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato."

Parágrafo primeiro: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE** não prorrogará o contrato caso a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensão no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos."

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do contrato Nº 55/20-S fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, iniciando a partir de 21/12/2021, com término previsto para 20/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA: O valor inicial do Contrato nº 55/20 não será reajustado, conforme negociação entre as partes.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/30663- Documento Físico

CLÁUSULA QUINTA: A despesa global estimada do contrato nº 55/20-S em decorrência presente instrumento é de R\$ 175.767,42 (cento e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) que será atendida da seguinte forma:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Subelemento	Valor
0002	113/120/313/320	2000	3.3.90.39	39.09	R\$ 62.016,77
0002	113/120/313/320	2030	3.3.90.39	39.09	R\$ 30.707,10
0002	113/120/313/320	2031	3.3.90.39	39.09	R\$ 83.043,56

CLÁUSULA SEXTA- Esse instrumento estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº 55/2020-S e aditivos celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/30663- Documento Físico

repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/30663- Documento Físico

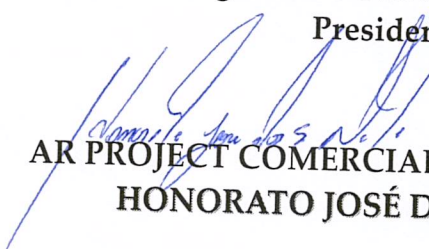
CLÁUSULA OITAVA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 17 de dezembro de 2021.

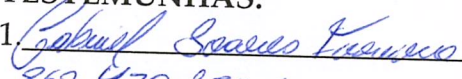
CONTRATANTE:

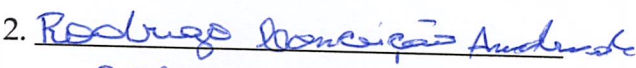

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

CONTRATADA:


AR PROJECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
HONORATO JOSÉ DOS SANTOS NETO

TESTEMUNHAS:

1. 
862. 470-155-42

2. 
066322 92500



